

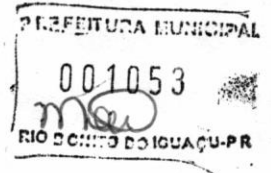


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/11/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023 – Contrato Administrativo nº 150,151,152/2024 - PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná

FL 631

ATA DE REGISTRO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREÇOS Nº 186/2023-PMRBI

001054

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.
85/2023-PMRBI**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 85/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J.E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. Edite Silva Aqsenen, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un	Qtd	Preço	Preço total
1	19	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	MALHOTRA	TT R1 12PR	UN	6,00	5.420,00	32.520,00
1	42	PNEU 275/80/22.5 RADIAL LISO Pneu 275/80 R 22.5 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 19mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	WESTLAKE	EZ 573	UN	80,00	1.850,00	148.000,00
1	43	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo 16 lonas radial uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 24mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	MAGNUM	MG 23	UN	60,00	2.300,00	138.000,00
1	44	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO Pneu 1000 R 20 16 lonas radial, uso misto	APOLLO	ENDURANC E MA 326	UN	80,00	1.900,00	152.000,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091

5

EDITE SILVA
AQSENEN:7
0639221904



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6320
m

PREFEITURA MUNICIPAL							
		direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 18mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.					001055 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
1	45	PNEU 1000 R 20 RADIAL BARRACHUDO Pneu 1000 R 20 Radial 16 lonas, uso misto tração (barrachudo), com profundidade de sulco no mínimo 23mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	DRC	D911	UN	150,00	2.350,00 352.500,00
1	51	PNEU 245/75 R 16 (Carga)	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	8,00	634,00 5.072,00
1	56	PNEU 23.5 R 25 RADIAL	GRIPMASTER	GPRO 390 RADIAL	UN	10,00	13.812,00 138.120,00
TOTAL							966.212,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

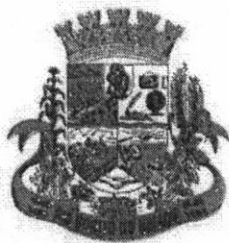
1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

EDITE SILVA
AQSENEN:70
639221904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA
Assinado em 2023.11.16
11:04:50 -01'00"

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2023.11.16 09:36:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçú

Paraná

FL 633

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL

001056

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2023.11.16 09:26:36 -03'00'

EDITE SILVA

AQSENE:706

39221904

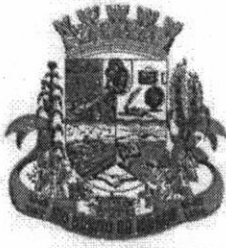
Assinado de forma

digital por EDITE SILVA

AQSENE:70639221904

Dados: 2023.11.16

11:48:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M B
FL 639
m

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

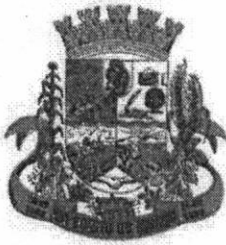
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Astado de Forme Digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2022.11.16 09:38:54 -0100

EDITE SILVA
AQSENEN:70
639221904

Assinada de Edite
Digital por EDITE SILVA
Data: 2022.11.16
11:00:00 -0100

PREFEITURA MUNICIPAL
001057
RUBRICADO
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Telefax (0**42) 3653-1122

001058

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

FL 635

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 85/2023-**

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.16 09:37:15 -03'00'

Assinado de forma
digital por EDITE
SILVA
AQSENEN:7
0639221904
11/08/2023 11:36
11/08/2023 11:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

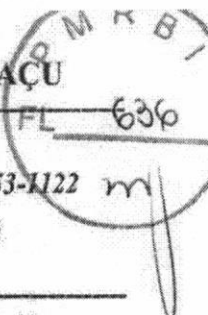
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefone: (0**42) 3653-1122

Paraná



PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

EDITE SILVA
AQSENEN:70
639221904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA
Data: 2023.11.16 09:37:30 -03'00'

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.11.16 09:37:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 776/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL

Paraná

001060

FL 637

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:333481

70915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.16 09:37:52 -03'00'

EDITE SILVA

AQSENEN:7

0639221904

EDITE SILVA AQSENEN

Detentor da Ata

Assinado de forma digital por EDITE SILVA AQSENEN:70639221904
Dados: 2023.11.16 11:39:34 -03'00'

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 659

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
001061

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J.E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. Edite Silva Aqsenen, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04, à saber:

Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total	
1	19	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	MALHOTRA	TT RI 12PR	UN	6,00	5.420,00	32.520,00
1	42	PNEU 275/80/22.5 RADIAL LISO Pneu 275/80 R 22.5 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 19mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	WESTLAKE	EZ 573	UN	80,00	1.850,00	148.000,00
1	43	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo 16 lonas radial uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 24mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	MAGNUM	MG 23	UN	60,00	2.300,00	138.000,00
1	44	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO Pneu 1000 R 20 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 18mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	APOLLO	ENDURANCE MA 326	UN	80,00	1.900,00	152.000,00
1	45	PNEU 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO Pneu 1000 R 20 Radial 16 lonas, uso misto tração (borrachudo), com profundidade de sulco no mínimo 23mm, com índice de carga 149/146 e	DRC	D911	UN	150,00	2.350,00	352.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



índice de velocidade K.								
1	51	PNEU 245/75 R 16 (Carga)	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	8,00	634,00	5.072,00
1	56	PNEU 23.5 R 25 RADIAL	GRIPMASTER	GPRO 390 RADIAL	UN	10,00	13.812,00	138.120,00
TOTAL								966.212,00

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
por conta das
001062
M. R. B. I.
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 650

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 16/11/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

EDITE SILVA AQSENEN
Detentor da Ata





PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J.E. PNEUS LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **J.E. PNEUS LTDA**, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AQSENEN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente para a aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 186/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un	Qtde	Preço	Preço total
1	19	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	MALHOTRA	TT R1 12PR	UN	6,00	5.420,00	32.520,00
1	42	PNEU 275/80/22.5 RADIAL LISO Pneu 275/80 R 22.5 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 19mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	WESTLAKE	EZ 573	UN	30,00	1.850,00	55.500,00
1	43	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo 16 lonas radial uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 24mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	MAGNUM	MG 23	UN	60,00	2.300,00	138.000,00
1	44	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO Pneu 1000 R 20 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com	APOLLO	ENDURANCE MA 326	UN	62,00	1.900,00	117.800,00



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		profundidade de sulco no mínimo 18mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.						
1	45	PNEU 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO Pneu 1000 R 20 Radial 16 lonas, uso misto tração (borrachudo), com profundidade de sulco no mínimo 23mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	DRC	D911	UN	110,00	2.350,00	258.500,00
1	51	PNEU 245/75 R 16 (Carga)	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	8,00	634,00	5.072,00
1	56	PNEU 23.5 R 25 RADIAL	GRIPMASTER	GPRO 390 RADIAL	UN	10,00	13.812,00	138.120,00
TOTAL								745.512,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 745.512,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais), passando o valor total contratual de R\$ 966.212,00 (novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e doze reais) para R\$ 220.700,00 (duzentos e vinte mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITE SILVA AQSENEN
J.E. PNEUS LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
FL 023
m

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL
081066
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 85/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GERMANO PNEUS LTDA, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, CEP 88.115-180, São José, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 48.926.883/0001-91, representada pelo Sr. Waldemir de Freitas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.582.191 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 577.177.539-87, à saber:

Table with 8 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtde, Preço, Preço total. It lists 11 items of various tires and their specifications and prices.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Ativado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
Data: 2023.11.16 09:31:50 -05'00'

WALDEMIR
DE
FREITAS:577

Ativado digitalmente por WALDEMIR DE
FREITAS:577
CPF: 577.177.539-87
Data: 2023.11.16 09:31:50 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

FL 624

001067

		16 LONAS					
1	12	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	MILEVER	UN	20,00	578,00	11.560,00
1	13	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	UN	80,00	985,00	78.800,00
1	14	PNEU RADIAL 195/60 R15	SUNWIDE	UN	24,00	219,00	5.256,00
1	15	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	EMPEROR	UN	10,00	3.140,00	31.400,00
1	16	PNEU RADIAL 185/70 R14	SUNWIDE	UN	30,00	270,00	8.100,00
1	17	PNEU 14-17.5 14 LONAS	TOT TYRE	UN	6,00	1.770,00	10.620,00
1	18	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	EMPEROR	UN	40,00	3.140,00	125.600,00
1	20	PNEU RADIAL 215/65 R16	SUNWIDE	UN	10,00	330,00	3.300,00
1	21	PNEU RADIAL 195/65 R15	SUNWIDE	UN	40,00	229,00	9.160,00
1	22	PNEU RADIAL 205/60 R15	SUNWIDE	UN	10,00	292,00	2.920,00
1	23	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	EMPEROR	UN	10,00	2.810,00	28.100,00
1	24	PNEU 20.5-25 16 LONAS	EMPEROR	UN	16,00	5.150,00	82.400,00
1	25	PNEU 205-70 R15 RADIAL	SUNWIDE	UN	10,00	355,00	3.550,00
1	26	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	WESTLAKE	UN	60,00	1.580,00	94.800,00
1	27	PNEU RADIAL 225/65 R16 (Carga)	TRIANGLE	UN	10,00	415,00	4.150,00
1	28	PNEU RADIAL 225/75 R16 (Carga)	FORTUNE	UN	90,00	520,00	46.800,00
1	29	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	EMPEROR	UN	4,00	865,00	3.460,00
1	30	PNEU RADIAL 265/60 R 18	SUNWIDE	UN	20,00	635,00	12.700,00
1	31	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	MILEVER	UN	50,00	569,00	28.450,00
1	32	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	TRACMAX	UN	34,00	414,00	14.076,00
1	33	PNEU RADIAL 235/75 R 15	ROADKING	UN	40,00	510,00	20.400,00
1	34	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	TRACMAX	UN	20,00	449,00	8.980,00
1	35	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	CHENGSHAN	UN	12,00	550,00	6.600,00
1	36	PNEU 19.5 L 24	EMPEROR	UN	4,00	2.820,00	11.280,00
1	37	PNEU 18.4 X 30 Convencional	EMPEROR	UN	4,00	2.850,00	11.400,00
1	38	PNEU RADIAL 235/70 R 15	ROADKING	UN	20,00	515,00	10.300,00
1	39	PNEU RADIAL 205/70 R 15	SUNWIDE	UN	20,00	365,00	7.300,00
1	40	PNEU RADIAL 185/60 R 15	SUNWIDE	UN	6,00	215,00	1.290,00
1	41	PNEU RADIAL 14.00 - 24 16 LONAS	EMPEROR	UN	20,00	2.558,00	51.160,00
1	46	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	EMPEROR	UN	16,00	1.190,00	19.040,00
1	47	PNEU 14.00 - R 24 - RADIAL	TRIANGLE	UN	12,00	4.100,00	49.200,00
1	48	PNEU 235/75 R 17.5	ADVANCE	UN	80,00	690,00	55.200,00
1	49	PNEU 235/65 R 16 (Carga)	FORTUNE	UN	24,00	575,00	13.800,00
1	50	PNEU 185/70 R 15	SUNWIDE	UN	32,00	234,00	7.488,00
1	52	PNEU 17.5 X R 25 RADIAL	TRIANGLE	UN	10,00	4.680,00	46.800,00
1	53	PNEU 20.5 X R 25 RADIAL	PETLAS	UN	10,00	9.540,00	95.400,00
1	54	PNEU 18.4 X 26	FARMBOY	UN	4,00	3.440,00	13.760,00
1	55	PNEU 18.4 X 30	EMPEROR	UN	4,00	2.940,00	11.760,00
2	1	CAMARA DE AR 14.00 - 24	JABUTI	UN	200,00	157,00	31.400,00
2	2	CAMARA DE AR 10.00 - 20	JABUTI	UN	250,00	65,00	16.250,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.16 09:32:06 -03'00'

WALDEMIR
DE
FREITAS:577

Assinado digitalmente por WALDEMIR
DE FREITAS:577
RUI CARLOS DE MOURA, Oficial Público
do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, CPF
111.888.888/0001, RG 111.888.888/0001, OAB
PR/111.888.888/0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefone (0**42) 3653-1122

Paraná

FL 625

081068

2	3	CAMARA DE AR 11.00 - 22	JABUTI	UN	20,00	105,00	2.100,00
2	4	CAMARA DE AR 17.5 - 24	JABUTI	UN	16,00	208,00	3.328,00
2	5	CAMARA DE AR 17.5 - 25	JABUTI	UN	60,00	179,00	10.740,00
2	6	CAMARA DE AR 19.5 - 24	JABUTI	UN	24,00	260,00	6.240,00
2	7	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	ALWAYS RUN	UN	20,00	28,00	560,00
2	8	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	ALWAYS RUN	UN	200,00	32,00	6.400,00
2	9	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	CARRETEIRO	UN	20,00	32,00	640,00
2	10	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	ALWAYS RUN	UN	20,00	74,00	1.480,00
2	11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	JABUTI	UN	40,00	49,00	1.960,00
2	12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	JABUTI	UN	40,00	48,90	1.956,00
2	13	CAMARA DE AR 10.5/65-16	JABUTI	UN	10,00	79,00	790,00
2	14	CAMARA DE AR 175/70 R13	JABUTI	UN	10,00	34,00	340,00
2	15	CAMARA DE AR 175/70 R14	JABUTI	UN	10,00	34,00	340,00
2	16	CAMARA DE AR 195/60 R15	JABUTI	UN	10,00	34,00	340,00
2	17	CAMARA DE AR 12-16.5	JABUTI	UN	4,00	89,00	356,00
2	18	CAMARA DE AR 12.5/80-18	JABUTI	UN	20,00	119,00	2.380,00
2	19	CAMARA DE AR 14-17.5	JABUTI	UN	10,00	45,00	450,00
2	20	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	JABUTI	UN	10,00	45,00	450,00
2	21	CAMARA DE AR 20.5-25	JABUTI	UN	20,00	343,00	6.860,00
2	22	CAMARA DE AR 18.4 R-30	JABUTI	UN	12,00	286,00	3.432,00
2	23	CAMARA DE AR 23.1 R-26	JABUTI	UN	12,00	387,00	4.644,00
2	24	CAMARA DE AR 18.4 R-26	JABUTI	UN	12,00	320,00	3.840,00
2	25	PROTETOR PARA PNEU R 16	ALWAYS RUN	UN	20,00	24,00	480,00
2	26	PROTETOR PARA PNEU R 20	ALWAYS RUN	UN	20,00	30,00	600,00
2	27	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	JABUTI	UN	20,00	79,00	1.580,00
2	28	CAMARA DE AR AGRICOLA 12.4/28	JABUTI	UN	10,00	179,00	1.790,00
2	29	CAMARA DE AR AGRICOLA 18.4/34	JABUTI	UN	10,00	320,00	3.200,00
TOTAL							1.715.016,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:43448170915
Dados: 2023.11.16 09:52:51 -03'00'

WALDEMIR
DE
FREITAS:577
17753987

Assinado digitalmente por WALDEMIR DE FREITAS:57717753987
ID: 0=08, CN=CP-40001, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
-CPF-AS, OU=RSB (BRASIL), O=D-1743383500172, CN=WALDEMIR DE FREITAS:57717753987
Nação: EC, local e setor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.16 17:04:08-03'00'
Post PDF Reader Versão: 12.1.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguacu

Telefax (0**42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL

Paraná

001069

NOSSA CIDADANIA

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.16 09:52:50
-0200

WALDEMIR
DE
FREITAS:5
7717753987

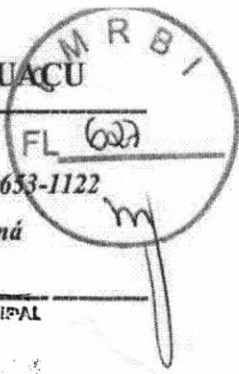
Assinado digitalmente por WALDEMIR
DE FREITAS:57717753987
NO:CPOR:04620-0468,046
Assinado em Rio Bonito do Iguacu
UF:PR,UFPR:04620-0468,046
BRANCO:04620-0468,046
Assinado em Rio Bonito do Iguacu
UF:PR,UFPR:04620-0468,046
BRANCO:04620-0468,046
Assinado em Rio Bonito do Iguacu
UF:PR,UFPR:04620-0468,046
BRANCO:04620-0468,046



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.16 09:23:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
001070
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B
FL 608
M

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001071
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2023-PMRBI.

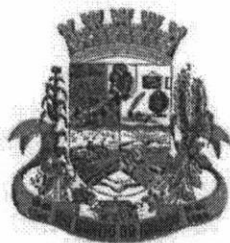
1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915 Dados: 2023.11.16 09:33:28 -03'00'

Assinado digitalmente por WALDEMIR DE
FREITAS:57717753987
WALDEMIR DE FREITAS:57717753987
Dados: 2023.11.16 17:26:55-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
629
m

ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 85/2023-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.11.16 09:33:48 -03'00'

WALDEMIR
DE
FREITAS:5771
7753987

Assinado digitalmente por WALDEMIR DE
FREITAS:57717753987
NO: 0-48, CN: CN=SEZAR AUGUSTO, O=Secretaria de
Assuntos Fiscais do Brasil - RFB, OU=ICP-BR
- CN=AL, OU=ICP-BR/ICP-02, CN=174528300173, OU=Assessoria Geral, CN=SEZAR AUGUSTO, O=SECRETARIA DE ASSUNTOS FISCAIS DO BRASIL, OU=ICP-BR, OU=ICP-02, CN=174528300173, OU=Assessoria Geral, CN=WALDEMIR DE FREITAS:57717753987
Resol: 01/2010 em anexo desde assinatura
Local: Iguaçu
Data: 2023.11.16 10:56:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122

FL 630

PREFEITURA MUNICIPAL

001073

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348

170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2023.11.16 09:34:08 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

WALDEMIR

DE

FREITAS:577

17753987

Assinado digitalmente por WALDEMIR DE FREITAS:57717753987 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria do Registro Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ SA, OU=SEM BRANCO, OU=17452863000173, OU=videoconferencia, CN=WALDEMIR DE FREITAS:57717753987 Feito: Eu sou o autor deste documento Localização: Date: 2023.11.16 17:05:41-03'00' Post PDF Reader Versão: 12.1.2

WALDEMIR DE FREITAS
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I
FL 650
m

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI

001074

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GERMANO PNEUS LTDA, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, CEP 88.115-180, São José, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 48.926.883/0001-91, representada pelo Sr. Waldemir de Freitas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.582.191 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 577.177.539-87, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	CHENGSHAN	UN	30,00	1.270,00	38.100,00
1	2	PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	CHENGSHAN	UN	60,00	1.190,00	71.400,00
1	3	PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de escultura mínima de 11,0 mm.	DURABLE	UN	8,00	1.760,00	14.080,00
1	4	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.	EMPEROR	UN	80,00	2.660,00	212.800,00
1	5	PNEU RADIAL 175/70 R13	CEAT	UN	80,00	215,00	17.200,00
1	6	PNEU RADIAL 175/70 R14	SUNWIDE	UN	250,00	255,00	63.750,00
1	7	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	FARMBOY	UN	4,00	3.150,00	12.600,00
1	8	PNEU RADIAL 205/75 R16	FORTUNE	UN	8,00	470,00	3.760,00
1	9	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	CHENGSHAN	UN	8,00	630,00	5.040,00
1	10	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	CHENGSHAN	UN	8,00	550,00	4.400,00
1	11	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	WESTLAKE	UN	70,00	1.580,00	110.600,00
1	12	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	MILEVER	UN	20,00	578,00	11.560,00
1	13	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	UN	80,00	985,00	78.800,00
1	14	PNEU RADIAL 195/60 R15	SUNWIDE	UN	24,00	219,00	5.256,00
1	15	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	EMPEROR	UN	10,00	3.140,00	31.400,00
1	16	PNEU RADIAL 185/70 R14	SUNWIDE	UN	30,00	270,00	8.100,00
1	17	PNEU 14-17.5 14 LONAS	TOT TYRE	UN	6,00	1.770,00	10.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

001075

1	18	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	EMPEROR	UN	40,00	3.140,00	3.140,00
1	20	PNEU RADIAL 215/65 R16	SUNWIDE	UN	10,00	330,00	3.300,00
1	21	PNEU RADIAL 195/65 R15	SUNWIDE	UN	40,00	229,00	9.160,00
1	22	PNEU RADIAL 205/60 R15	SUNWIDE	UN	10,00	292,00	2.920,00
1	23	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	EMPEROR	UN	10,00	2.810,00	28.100,00
1	24	PNEU 20.5-25 16 LONAS	EMPEROR	UN	16,00	5.150,00	82.400,00
1	25	PNEU 205-70 R15 RADIAL	SUNWIDE	UN	10,00	355,00	3.550,00
1	26	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	WESTLAKE	UN	60,00	1.580,00	94.800,00
1	27	PNEU RADIAL 225/65 R16 (Carga)	TRIANGLE	UN	10,00	415,00	4.150,00
1	28	PNEU RADIAL 225/75 R16 (Carga)	FORTUNE	UN	90,00	520,00	46.800,00
1	29	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	EMPEROR	UN	4,00	865,00	3.460,00
1	30	PNEU RADIAL 265/60 R 18	SUNWIDE	UN	20,00	635,00	12.700,00
1	31	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	MILEVER	UN	50,00	569,00	28.450,00
1	32	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	TRACMAX	UN	34,00	414,00	14.076,00
1	33	PNEU RADIAL 235/75 R 15	ROADKING	UN	40,00	510,00	20.400,00
1	34	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	TRACMAX	UN	20,00	449,00	8.980,00
1	35	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	CHENGSHAN	UN	12,00	550,00	6.600,00
1	36	PNEU 19.5 L 24	EMPEROR	UN	4,00	2.820,00	11.280,00
1	37	PNEU 18.4 X 30 Convencional	EMPEROR	UN	4,00	2.850,00	11.400,00
1	38	PNEU RADIAL 235/70 R 15	ROADKING	UN	20,00	515,00	10.300,00
1	39	PNEU RADIAL 205/70 R 15	SUNWIDE	UN	20,00	365,00	7.300,00
1	40	PNEU RADIAL 185/60 R 15	SUNWIDE	UN	6,00	215,00	1.290,00
1	41	PNEU RADIAL 14.00 - 24 16 LONAS	EMPEROR	UN	20,00	2.558,00	51.160,00
1	46	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	EMPEROR	UN	16,00	1.190,00	19.040,00
1	47	PNEU 14.00 - R 24 - RADIAL	TRIANGLE	UN	12,00	4.100,00	49.200,00
1	48	PNEU 235/75 R 17.5	ADVANCE	UN	80,00	690,00	55.200,00
1	49	PNEU 235/65 R 16 (Carga)	FORTUNE	UN	24,00	575,00	13.800,00
1	50	PNEU 185/70 R 15	SUNWIDE	UN	32,00	234,00	7.488,00
1	52	PNEU 17.5 X R 25 RADIAL	TRIANGLE	UN	10,00	4.680,00	46.800,00
1	53	PNEU 20.5 X R 25 RADIAL	PETLAS	UN	10,00	9.540,00	95.400,00
1	54	PNEU 18.4 X 26	FARMBOY	UN	4,00	3.440,00	13.760,00
1	55	PNEU 18.4 X 30	EMPEROR	UN	4,00	2.940,00	11.760,00
2	1	CAMARA DE AR 14.00 - 24	JABUTI	UN	200,00	157,00	31.400,00
2	2	CAMARA DE AR 10.00 - 20	JABUTI	UN	250,00	65,00	16.250,00
2	3	CAMARA DE AR 11.00 - 22	JABUTI	UN	20,00	105,00	2.100,00
2	4	CAMARA DE AR 17.5 - 24	JABUTI	UN	16,00	208,00	3.328,00
2	5	CAMARA DE AR 17.5 - 25	JABUTI	UN	60,00	179,00	10.740,00
2	6	CAMARA DE AR 19.5 - 24	JABUTI	UN	24,00	260,00	6.240,00
2	7	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	ALWAYSRUN	UN	20,00	28,00	560,00
2	8	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	ALWAYSRUN	UN	200,00	32,00	6.400,00
2	9	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	CARRETEIRO	UN	20,00	32,00	640,00
2	10	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	ALWAYSRUN	UN	20,00	74,00	1.480,00
2	11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	JABUTI	UN	40,00	49,00	1.960,00
2	12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	JABUTI	UN	40,00	48,90	1.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0*) 342-1653-1122-10

Paraná 08/10/2016

2	13	CAMARA DE AR 10.5/65-16	JABUTI	UN	10,00	79,00	790,00
2	14	CAMARA DE AR 175/70 R13	JABUTI	UN	10,00	34,00	340,00
2	15	CAMARA DE AR 175/70 R14	JABUTI	UN	10,00	34,00	340,00
2	16	CAMARA DE AR 195/60 R15	JABUTI	UN	10,00	34,00	340,00
2	17	CAMARA DE AR 12-16.5	JABUTI	UN	4,00	89,00	356,00
2	18	CAMARA DE AR 12.5/80-18	JABUTI	UN	20,00	119,00	2.380,00
2	19	CAMARA DE AR 14-17.5	JABUTI	UN	10,00	45,00	450,00
2	20	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	JABUTI	UN	10,00	45,00	450,00
2	21	CAMARA DE AR 20.5-25	JABUTI	UN	20,00	343,00	6.860,00
2	22	CAMARA DE AR 18.4 R-30	JABUTI	UN	12,00	286,00	3.432,00
2	23	CAMARA DE AR 23.1 R-26	JABUTI	UN	12,00	387,00	4.644,00
2	24	CAMARA DE AR 18.4 R-26	JABUTI	UN	12,00	320,00	3.840,00
2	25	PROTETOR PARA PNEU R 16	ALWAYSRUN	UN	20,00	24,00	480,00
2	26	PROTETOR PARA PNEU R 20	ALWAYSRUN	UN	20,00	30,00	600,00
2	27	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	JABUTI	UN	20,00	79,00	1.580,00
2	28	CAMARA DE AR AGRICOLA 12.4/28	JABUTI	UN	10,00	179,00	1.790,00
2	29	CAMARA DE AR AGRICOLA 18.4/34	JABUTI	UN	10,00	320,00	3.200,00
TOTAL							1.715.016,00

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 659

PREFEITURA MUNICIPAL

001077

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 16/11/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

WALDEMIR DE FREITAS

Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
001070

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A EMPRESA GERMANO PNEUS LTDA, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023-PMRBI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, CEP 85340-000, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade RG nº 1.420.491 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 333.481.709-15.

CONTRATADA: GERMANO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.926.883/0001-91**, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, CEP 88.115-180, na cidade de São José, SC, neste ato representada pelo representante legal Sr. Waldemir de Freitas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.582.191 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 577.177.539-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Formação de Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo realizar a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 185/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Devido à inexecução contratual por parte da CONTRATADA, fica rescindido de pleno direito, Unilateral, com efeitos a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Rescisão está previsto no Item 1.23 da Ata de Registro de Preços nº 185/2023, arts. 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 26 de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

Paraná

001079

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023-PMRBI

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 85/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 02 de setembro de 2024 à 15 de novembro de 2024.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J.E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. Edite Silva Aqsenen, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04, à saber:

J.E PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	4	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de esculptura mínima de 25,0 mm.	MALHOTRA	MG 2402	UN	68,00	2.800,00	190.400,00
1	5	PNEU RADIAL 175/70 R13	FORCEUM	ECOSA	UN	72,00	238,00	17.136,00
1	6	PNEU RADIAL 175/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	122,00	259,00	31.598,00
1	7	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.830,00	15.320,00
1	8	PNEU RADIAL 205/75 R16	TRACMAX	XPRIVILO RF 19	UN	8,00	475,00	3.800,00
1	9	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	MAGGION	SUPERTRACTION	UN	8,00	800,00	6.400,00
1	10	PNEU COMUM 7.50 -	MAGGION	LUNGAVIA	UN	6,00	700,00	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL

001080

		16 LISO 10 LONAS						
1	11	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	XBRI	ECOPLUS	UN	62,00	2.000,00	124.000,00
1	12	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	4,00	579,00	2.316,00
1	13	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	G8 PAPALEGUAS	UN	60,00	1.407,00	84.420,00
1	14	PNEU RADIAL 195/60 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	20,00	239,00	4.780,00
1	15	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	6,00	3.700,00	22.200,00
1	16	PNEU RADIAL 185/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	18,00	285,00	5.130,00
1	17	PNEU 14-17.5 14 LONAS	FORERUNNER	TT R1 14 PR	UN	6,00	1.777,00	10.662,00
1	18	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	40,00	3.700,00	148.000,00
1	20	PNEU RADIAL 215/65 R16	MASSIMO	AQUILA	UN	10,00	334,00	3.340,00
1	21	PNEU RADIAL 195/65 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	26,00	245,00	6.370,00
1	22	PNEU RADIAL 205/60 R15	MASSIMO	AQUILA	UN	6,00	293,00	1.758,00
1	23	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	OTRMAX	MAX MPT 12 PR	UN	10,00	3.400,00	34.000,00
1	24	PNEU 20.5-25 16 LONAS	SUPERGUIDER	E3/L3	UN	16,00	6.200,00	99.200,00
1	25	PNEU 205-70 R15 RADIAL	SPEEDMAX	HR 701 A/T	UN	6,00	490,00	2.940,00
1	26	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	CHALLENGER	CDL BORR	UN	52,00	2.000,00	104.000,00
1	27	PNEU RADIAL 225/65 R16 (Carga)	MASSIMO	DUREVO	UN	10,00	450,00	4.500,00
1	28	PNEU RADIAL 225/75 R16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVILO RF 19	UN	46,00	580,00	26.680,00
1	29	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	FORERUNNER	SKS1	UN	4,00	870,00	3.480,00
1	30	PNEU RADIAL 265/60 R 18	YEADA	YDA 286	UN	16,00	800,00	12.800,00
1	31	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	50,00	570,00	28.500,00
1	32	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	ROADKING	ARGOS RF 19	UN	24,00	415,00	9.960,00
1	33	PNEU RADIAL 235/75 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	18,00	630,00	11.340,00
1	34	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	MASSIMO	DUREVO	UN	20,00	450,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

001081

NOBCH: RIO IGUAÇU-PR

1	35	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	GOODRIDE	CR960A RADIAL	UN	12,00	700,00	8.400,00
1	36	PNEU 19.5 L 24	OTRMAX	MAX MPT R4 12 PR	UN	4,00	3.420,00	13.680,00
1	37	PNEU 18.4 X 30 Convencional	MAGGION	FRONTIERA	UN	2,00	3.600,00	7.200,00
1	38	PNEU RADIAL 235/70 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	20,00	750,00	15.000,00
1	39	PNEU RADIAL 205/70 R 15	SPEEDMAX	HR701 A/T	UN	20,00	480,00	9.600,00
1	40	PNEU RADIAL 185/60 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	6,00	217,00	1.302,00
1	46	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	OTRMAX	I3 12 PR	UN	8,00	1.280,00	10.240,00
1	48	PNEU 235/75 R 17.5	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	70,00	695,00	48.650,00
1	49	PNEU 235/65 R 16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVILO	UN	6,00	590,00	3.540,00
1	50	PNEU 185/70 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	24,00	235,00	5.640,00
1	52	PNEU 17.5 X R 25 RADIAL	AELOUS	AL36 RADIAL	UN	10,00	8.000,00	80.000,00
1	53	PNEU 20.5 X R 25 RADIAL	OTRMAX	MAXHEART RADIAL	UN	10,00	11.000,00	110.000,00
1	54	PNEU 18.4 X 26	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.900,00	15.600,00
1	55	PNEU 18.4 X 30	MAGGION	FRONTIERA	UN	4,00	3.700,00	14.800,00
2	1	CAMARA DE AR 14.00 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	170,00	158,00	26.860,00
2	2	CAMARA DE AR 10.00 - 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	185,00	66,00	12.210,00
2	3	CAMARA DE AR 11.00 - 22	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	110,00	2.200,00
2	4	CAMARA DE AR 17.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	16,00	350,00	5.600,00
2	5	CAMARA DE AR 17.5 - 25	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	34,00	180,00	6.120,00
2	6	CAMARA DE AR 19.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	22,00	265,00	5.830,00
2	7	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	35,00	700,00
2	8	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	125,00	32,90	4.112,50
2	9	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	33,00	660,00
2	10	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	10,00	75,00	750,00
2	11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	50,00	2.000,00
2	12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	49,00	1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3655-1122

Paraná 001082

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

2	13	CAMARA DE AR 10.5/65-16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	80,00	800,00
2	14	CAMARA DE AR 175/70 R13	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	35,00	350,00
2	15	CAMARA DE AR 175/70 R14	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	16	CAMARA DE AR 195/60 R15	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	17	CAMARA DE AR 12-16.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	4,00	90,00	360,00
2	19	CAMARA DE AR 14-17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	130,00	1.300,00
2	20	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	220,00	2.200,00
2	21	CAMARA DE AR 20.5-25	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	450,00	9.000,00
2	22	CAMARA DE AR 18.4 R-30	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	358,00	3.580,00
2	23	CAMARA DE AR 23.1 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	12,00	388,00	4.656,00
2	24	CAMARA DE AR 18.4 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	8,00	400,00	3.200,00
2	25	PROTETOR PARA PNEU R 16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	30,00	600,00
2	26	PROTETOR PARA PNEU R 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	33,00	660,00
2	27	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	80,00	1.600,00
2	28	CAMARA DE AR AGRICOLA 12.4/28	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	180,00	1.800,00
2	29	CAMARA DE AR AGRICOLA 18.4/34	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	380,00	3.800,00
TOTAL								1.503.690,50

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 001083

ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

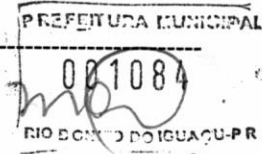
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

001085

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 02 de setembro de 2024 à 15 de novembro de 2024 (prazo remanescente) do prazo inicial registrado.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 85/2023-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

001086

PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 001087

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

EDITE SILVA AQSENEN
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122 MUNICIPAL

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 1088

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J.E. PNEUS LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, e a Empresa **J.E. PNEUS LTDA**, com sede na Rua Vicente Machado, n.º 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AQSENEN, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.392.219-04, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente para a aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 184/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

J.E PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	4	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.	MALHOTRA	MG 2402	UN	68,00	2.800,00	190.400,00
1	5	PNEU RADIAL 175/70 R13	FORCEUM	ECOSA	UN	68,00	238,00	16.184,00
1	6	PNEU RADIAL 175/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	118,00	259,00	30.562,00
1	7	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.830,00	15.320,00
1	8	PNEU RADIAL 205/75 R16	TRACMAX	XPRIVILO RF 19	UN	8,00	475,00	3.800,00
1	9	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	MAGGION	SUPERTRACTI ON	UN	8,00	800,00	6.400,00
1	10	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	MAGGION	LUNGAVIA	UN	6,00	700,00	4.200,00
1	11	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	XBRI	ECOPLUS	UN	54,00	2.000,00	108.000,00
1	12	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	4,00	579,00	2.316,00



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0

PREFEITURA MUNICIPAL
42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

001091

Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

				AR				
2	24	CAMARA DE AR 18.4 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	8,00	400,00	3.200,00
2	25	PROTETOR PARA PNEU R 16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	30,00	600,00
2	26	PROTETOR PARA PNEU R 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	33,00	660,00
2	27	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	80,00	1.600,00
2	28	CAMARA DE AR AGRICOLA 12.4/28	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	180,00	1.800,00
2	29	CAMARA DE AR AGRICOLA 18.4/34	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	380,00	3.800,00
TOTAL								1.412,052,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 1.412,052,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil e cinquenta e dois reais), passando o valor total contratual de R\$ 1.503.690,50 (um milhão, quinhentos e três mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) para R\$ 91.638,50 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITE SILVA AQSENEN
J.E. PNEUS LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 152/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 152/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA J.E. PNEUS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **J.E. PNEUS LTDA**, com sede na Rua Vicente Machado, n° 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. **EDITE SILVA AQSENEN**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 706.392.219-04, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

J.E PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	4	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.	MALHOTRA	MG 2402	UN	68,00	2.800,00	190.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 01093

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	5	PNEU RADIAL 175/70 R13	FORCEUM	ECOSA	UN	68,00	238,00	16.184,00
1	6	PNEU RADIAL 175/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	118,00	259,00	30.562,00
1	7	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.830,00	15.320,00
1	8	PNEU RADIAL 205/75 R16	TRACMAX	XPRIVILO RF 19	UN	8,00	475,00	3.800,00
1	9	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	MAGGION	SUPERTRACTI ON	UN	8,00	800,00	6.400,00
1	10	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	MAGGION	LUNGAVIA	UN	6,00	700,00	4.200,00
1	11	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	XBRI	ECOPLUS	UN	54,00	2.000,00	108.000,00
1	12	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	4,00	579,00	2.316,00
1	13	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	G8 PPALEGUAS	UN	50,00	1.407,00	70.350,00
1	14	PNEU RADIAL 195/60 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	20,00	239,00	4.780,00
1	15	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	6,00	3.700,00	22.200,00
1	16	PNEU RADIAL 185/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	18,00	285,00	5.130,00
1	17	PNEU 14-17.5 14 LONAS	FORERUNNER	TT R1 14 PR	UN	6,00	1.777,00	10.662,00
1	18	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	40,00	3.700,00	148.000,00
1	19	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	MALHOTRA	TT R1 12PR	UN	6,00	5.420,00	32.520,00
1	20	PNEU RADIAL 215/65 R16	MASSIMO	AQUILA	UN	10,00	334,00	3.340,00
1	21	PNEU RADIAL 195/65 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	22,00	245,00	5.390,00
1	22	PNEU RADIAL 205/60 R15	MASSIMO	AQUILA	UN	6,00	293,00	1.758,00
1	23	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	OTRMAX	MAX MPT 12 PR	UN	10,00	3.400,00	34.000,00
1	24	PNEU 20.5-25 16 LONAS	SUPERGUIDER	E3/L3	UN	16,00	6.200,00	99.200,00
1	25	PNEU 205-70 R15 RADIAL	SPEEDMAX	HR 701 A/T	UN	6,00	490,00	2.940,00
1	26	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	CHALLENGER	CDL BORR	UN	48,00	2.000,00	96.000,00
1	27	PNEU RADIAL 225/65 R16 (Carga)	MASSIMO	DUREVO	UN	10,00	450,00	4.500,00
1	28	PNEU RADIAL 225/75 R16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVILO RF 19	UN	46,00	580,00	26.680,00
1	29	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	FORERUNNER	SKS1	UN	4,00	870,00	3.480,00
1	30	PNEU RADIAL 265/60 R 18	YEADA	YDA 286	UN	16,00	800,00	12.800,00
1	31	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	50,00	570,00	28.500,00
1	32	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	ROADKING	ARGOS RF 19	UN	24,00	415,00	9.960,00
1	33	PNEU RADIAL 235/75 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	18,00	630,00	11.340,00
1	34	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	MASSIMO	DUREVO	UN	12,00	450,00	5.400,00
1	35	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	GOODRIDE	CR960A RADIAL	UN	12,00	700,00	8.400,00
1	36	PNEU 19.5 L 24	OTRMAX	MAX MPT R4 12	UN	4,00	3.420,00	13.680,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

001094

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

				PR				
1	37	PNEU 18.4 X 30 Convencional	MAGGION	FRONTIERA	UN	2,00	3.600,00	7.200,00
1	38	PNEU RADIAL 235/70 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	20,00	750,00	15.000,00
1	39	PNEU RADIAL 205/70 R 15	SPEEDMAX	HR701 A/T	UN	20,00	480,00	9.600,00
1	40	PNEU RADIAL 185/60 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	6,00	217,00	1.302,00
1	42	PNEU 275/80/22.5 RADIAL LISO Pneu 275/80 R 22.5 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 19mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	WESTLAKE	EZ 573	UN	30,00	1.850,00	55.500,00
1	43	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo 16 lonas radial uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 24mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	MAGNUM	MG 23	UN	60,00	2.300,00	138.000,00
1	44	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO Pneu 1000 R 20 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 18mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	APOLLO	ENDURANCE MA 326	UN	62,00	1.900,00	117.800,00
1	45	PNEU 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO Pneu 1000 R 20 Radial 16 lonas, uso misto tração (borrachudo), com profundidade de sulco no mínimo 23mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	DRC	D911	UN	110,00	2.350,00	258.500,00
1	46	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	OTRMAX	I3 12 PR	UN	8,00	1.280,00	10.240,00
1	48	PNEU 235/75 R 17.5	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	62,00	695,00	43.090,00
1	49	PNEU 235/65 R 16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVILO	UN	6,00	590,00	3.540,00
1	50	PNEU 185/70 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	24,00	235,00	5.640,00
1	51	PNEU 245/75 R 16 (Carga)	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	8,00	634,00	5.072,00
1	52	PNEU 17.5 X R 25 RADIAL	AELOUS	AL36 RADIAL	UN	10,00	8.000,00	80.000,00
1	53	PNEU 20.5 X R 25 RADIAL	OTRMAX	MAXHEART RADIAL	UN	10,00	11.000,00	110.000,00
1	54	PNEU 18.4 X 26	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.900,00	15.600,00
1	55	PNEU 18.4 X 30	MAGGION	FRONTIERA	UN	4,00	3.700,00	14.800,00
1	56	PNEU 23.5 R 25 RADIAL	GRIPMASTER	GPRO 390 RADIAL	UN	10,00	13.812,00	138.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001095
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

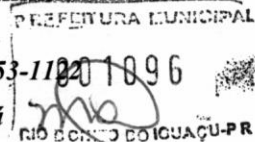
2	1	CAMARA DE AR 14.00 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	135,00	158,00	21.330,00
2	2	CAMARA DE AR 10.00 - 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	130,00	66,00	8.580,00
2	3	CAMARA DE AR 11.00 - 22	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	110,00	2.200,00
2	4	CAMARA DE AR 17.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	16,00	350,00	5.600,00
2	5	CAMARA DE AR 17.5 - 25	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	19,00	180,00	3.420,00
2	6	CAMARA DE AR 19.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	22,00	265,00	5.830,00
2	7	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	35,00	700,00
2	8	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	80,00	32,90	2.632,00
2	9	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	33,00	660,00
2	10	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	10,00	75,00	750,00
2	11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	50,00	2.000,00
2	12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	49,00	1.960,00
2	13	CAMARA DE AR 10.5/65-16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	80,00	800,00
2	14	CAMARA DE AR 175/70 R13	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	35,00	350,00
2	15	CAMARA DE AR 175/70 R14	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	16	CAMARA DE AR 195/60 R15	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	17	CAMARA DE AR 12-16.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	4,00	90,00	360,00
2	19	CAMARA DE AR 14-17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	130,00	1.300,00
2	20	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	220,00	2.200,00
2	21	CAMARA DE AR 20.5-25	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	450,00	9.000,00
2	22	CAMARA DE AR 18.4 R-30	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	358,00	3.580,00
2	23	CAMARA DE AR 23.1 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	12,00	388,00	4.656,00
2	24	CAMARA DE AR 18.4 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	8,00	400,00	3.200,00
2	25	PROTETOR PARA PNEU R 16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	30,00	600,00
2	26	PROTETOR PARA PNEU R 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	33,00	660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2	27	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	80,00	1.600,00
2	28	CAMARA DE AR AGRICOLA 12.4/28	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	180,00	1.800,00
2	29	CAMARA DE AR AGRICOLA 18.4/34	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	380,00	3.800,00
TOTAL								2.157.564,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 2.157.564,00** (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quarto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 11/11/2024 e terminando em 10/11/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

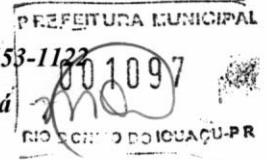
Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

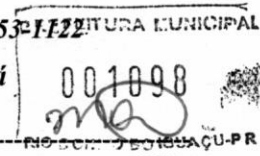
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1320-000-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00
1330-505-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, sempre que solicitados;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

001101
PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
001102
MO
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

J.E. PNEUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

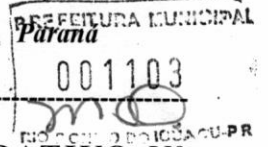
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J.E. PNEUS LTDA.

Aos 12 (dose) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15 e a Empresa **J.E. PNEUS LTDA**, com sede na Rua Vicente Machado, n° 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. **EDITE SILVA AQSENEN**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 706.392.219-04, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
1	4	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de esculptura mínima de 25,0 mm.	2.800,00	8,46%	236,88	3.036,88	66,00	15.634,08
1	5	PNEU RADIAL 175/70 R13	238,00	21,08%	50,17	288,17	68,00	3.411,56
1	6	PNEU RADIAL 175/70 R14	259,00	38,05%	98,54	357,54	118,00	11.627,72
1	8	PNEU RADIAL 205/75 R16	475,00	46,66%	221,63	696,63	8,00	1.773,04
1	10	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	700,00	16,72%	117,04	817,04	6,00	702,24
1	12	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	579,00	44,65%	258,52	837,52	4,00	1.034,08
1	14	PNEU RADIAL 195/60 R15	239,00	46,72%	111,66	350,66	20,00	2.233,20
1	15	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	3.700,00	57,42%	2.124,76	5.824,76	6,00	12.748,56
1	16	PNEU RADIAL 185/70 R14	285,00	51,40%	146,49	431,49	18,00	2.636,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

01104

1	17	PNEU 14-17.5 14 LONAS	1.777,00	45,67%	811,69	2.588,69	6,00	4.870,14
1	18	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	3.700,00	57,42%	2.124,76	5.824,76	40,00	84.990,40
1	20	PNEU RADIAL 215/65 R16	334,00	29,16%	97,39	431,39	10,00	973,90
1	21	PNEU RADIAL 195/65 R15	245,00	56,77%	139,08	384,08	22,00	3.059,76
1	23	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	3.400,00	39,28%	1.335,52	4.735,52	10,00	13.355,20
1	24	PNEU 20.5-25 16 LONAS	6.200,00	7,52%	466,24	6.666,24	16,00	7.459,84
1	27	PNEU RADIAL 225/65 R16 (Carga)	450,00	1,49%	6,70	456,70	10,00	67,00
1	28	PNEU RADIAL 225/75 R16 (Carga)	580,00	24,05%	139,49	719,49	46,00	6.416,54
1	31	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	570,00	44,65%	254,50	824,50	50,00	12.725,00
1	32	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	415,00	42,85%	177,82	592,82	24,00	4.267,68
1	34	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	450,00	49,78%	224,01	674,01	12,00	2.688,12
1	36	PNEU 19.5 L 24	3.420,00	37,75%	1.291,05	4.711,05	4,00	5.164,20
1	40	PNEU RADIAL 185/60 R 15	217,00	57,00%	123,69	340,69	6,00	742,14
1	46	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	1.280,00	25,17%	322,17	1.602,17	8,00	2.577,36
1	48	PNEU 235/75 R 17.5	695,00	21,32%	148,17	843,17	62,00	9.186,54
1	52	PNEU 17.5 X R 25 RADIAL	8.000,00	31,81%	2.544,80	10.544,80	10,00	25.448,00
TOTAL							235.792,62	

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 235.792,62** (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 2.157.564,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, para R\$ 2.393.356,62 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

001105
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

EDITE SILVA AQSELEN
J.E. Pneus LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

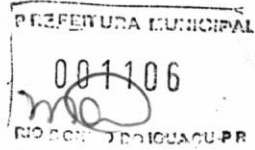


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 152/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: J.E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AQSENEN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 235.792,62 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 2.157.564,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, para R\$ 2.393.356,62 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

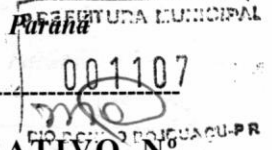
Data de assinatura: 12/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J.E. PNEUS LTDA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15 e a Empresa **J.E. PNEUS LTDA**, com sede na Rua Vicente Machado, n° 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. **EDITE SILVA AQSENEN**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 706.392.219-04, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

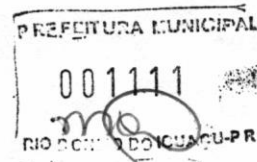
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
1	11	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	2.000,00	20,14%	402,80	2402,80	28,00	11.278,40
1	25	PNEU 205-70 R15 RADIAL	490,00	72,42%	354,86	844,86	2,00	709,72
1	26	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	2.000,00	45,18%	903,60	2.903,60	12,00	10.843,20
1	39	PNEU RADIAL 205/70 R 15	480,00	72,42%	347,62	827,62	20,00	6.952,40
1	42	PNEU 275/80/22.5 RADIAL LISO Pneu 275/80 R 22.5 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 19mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	1.850,00	46,06%	852,11	2.702,11	12,00	10.225,32
1	43	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo 16 lonas	2.300,00	15,86%	364,78	2.664,78	42,00	15.320,76



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.E. PNEUS LTDA
CNPJ: 48.910.213/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

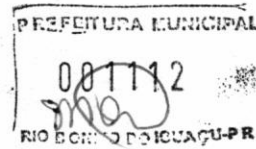
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:26 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **58A8.13B1.36B1.03C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038399320-05

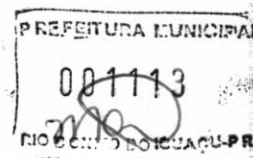
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.910.213/0001-87**
Nome: **J.E. PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 103309/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1026341831570 - J.E. PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 48.910.213/0001-87

Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2188

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/11/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 18 de novembro de 2025.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.910.213/0001-87
Razão Social: J.E. PNEUS LTDA
Endereço: R VICENTE MACHADO 2188 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110304585983749169

Informação obtida em 18/11/2025 14:24:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.E. PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.910.213/0001-87
Certidão nº: 70535596/2025
Expedição: 18/11/2025, às 14:23:24
Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.E. PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.910.213/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PMRB
FL 638
m

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL
081116
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 85/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a realização de serviços de balanceamento para manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. Eliane Mendes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 076.186.489-05, à saber:

Lote/Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3 2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	400	25,00	10.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:333481 por SEZAR AUGUSTO
70915 BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.16 10:28:16
-0390

Eliane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B
EL 639
m
PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
001117

despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

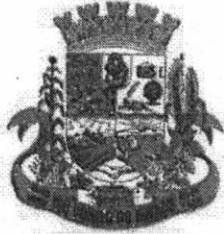
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915 Dados: 2023.11.16
10:26:38 -03'00'

Eliane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001118
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Data: 2023.11.16
10:28:57 -03'00'

Eliziane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

001119

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega da solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2023-PMRBI.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

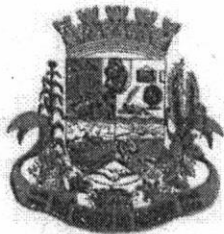
1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.11.16
10:29:14 -05'00'

Eliziane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 642

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

001120

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se a todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 85/2023-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.11.16
10:29:34 -03'00'

Eliane Mendes da Silva
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

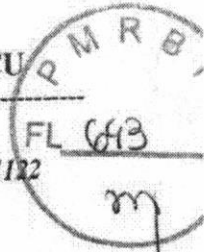
Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.11.16
10:29:54 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Eliane Mendes da Silva
ELIANE MENDES DA SILVA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 657

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n° 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n° 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n° 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n° 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n° 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a realização de serviços de balanceamento para manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n°, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n° 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. Eliane Mendes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG n° 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o n° 076.186.489-05, à saber:

Table with 7 columns: Lote, Item, Serviço, Un, Qtde, Preço, Preço total. Row 1: 3, 2, SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES, UN, 400, 25,00, 10.000,00

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

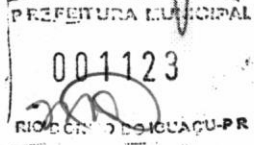
FL 658

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 16/11/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ELIANE MENDES DA SILVA
Detentor da Ata





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 187/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, e a Empresa **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n.º, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. Eliane Mendes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 076.186.489-05, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente é a realização de serviços de balanceamento para manutenção de veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 187/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	45	25,00	1.125,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), passando o valor total contratual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 8.875,00 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122 SUPR
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE MENDES DA SILVA
COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
150/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA COMÉRCIO DE
PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO
BATATA LTDA, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. **ELIANE MENDES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 076.186.489-05, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	45	25,00	1.125,00
					TOTAL	1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

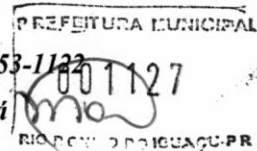
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1127

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 1.125,00** (um mil, cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quarto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 11/11/2024 e terminando em 10/11/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

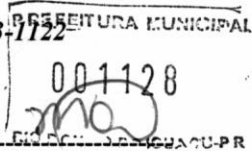
Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

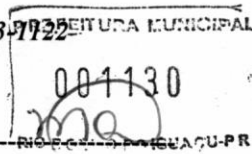
1320-000-04-002-04.123-0004-2018-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, sempre que solicitados;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

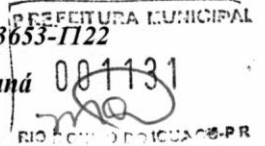
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

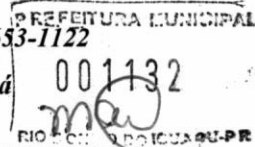
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

001133
ma

eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CONTRATADA

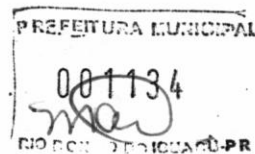
Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ: 41.508.396/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:55:38 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

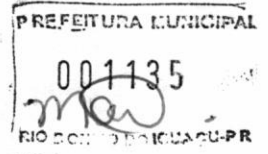
Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **8C2B.2EC9.EA48.A0DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038399661-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.508.396/0001-60**

Nome: **COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br -CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 –
Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 1170/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 26/01/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QE5MX4XXEU4

REQUERENTE: GISELE GUILMAN

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3128

41.508.396/0001-60

357

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 0 - centro - ANEXO POSTO AMIGAO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de Novembro de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.508.396/0001-60
Razão Social: COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
Endereço: AVE XV DE NOVEMBRO S/N ANEXO POSTO AMIGAO / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110302535598524775

Informação obtida em 18/11/2025 14:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.508.396/0001-60

Certidão n°: 70537362/2025

Expedição: 18/11/2025, às 14:28:53

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.508.396/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

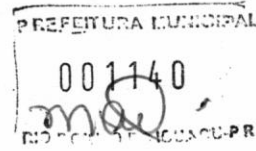


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/11/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023 – PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150,151 E 152/2024-PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aditivo de prazo (vigência), na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

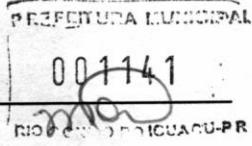
Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu 10 de novembro de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 85/2023 - aquisição pneus para manutenção de veículos e maquinas da frota municipal, realização de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Município de Rio Bonito do Iguaçú

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçú - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

001142

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00
5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

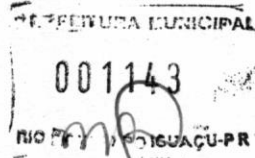


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Geral

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 85/2023 - Contrato administrativo nº 150,151 e 152/2024-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 06 (seis) meses, solicitado pela Secretaria de Administração e as empresas:

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.508.396/0001-60;

REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ nº. 42.383.774/0001-99;

J.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.910.213/0001-87.

Envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

001144

RIO BONITO DO IGUAÇU

EMENTA: Solicitação de aditivo referente aos Contratos Administrativos de nº.s 150/2024, 151/2024 e 152/2024, todos oriundos do Pregão Presencial nº 85/2023.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos:

- 1) O Contrato Administrativo no. 150/2024, trata-se de registro de preços para aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, realização de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa JE PNEUS LTDA.
- 2) O Contrato Administrativo no. 151/2024, trata-se de registro de preços para aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, realização de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa COMÉRCIO PNEUMÁTICO E BORRACHARIA DO BATATA LTDA.
- 3) O Contrato Administrativo no. 152/2024, trata-se de registro de preços para aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, realização de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Contratos Administrativos,

É breve o relatório.

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL

001145
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos 150/2024, 151/2024 e 152/2024, do Pregão Presencial nº 85/2023-PMRBI, findarão todos na data de 10 de novembro de 2025, portanto a prorrogação dos contratos encontra-se dentro do prazo legal.

A celebração dos Termos Aditivos, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
0011746
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Cumpr, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e das Empresas JE PNEUS LTDA, COMÉRCIO PNEUMÁTICO E BORRACHARIA DO BATATA LTDA e REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, na continuidade dos contratos e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização dos aditivos de vigência requeridos, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. Desde que sejam anexadas as certidões negativas fiscais e trabalhistas de todas as empresas.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 10 de novembro de 2025.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



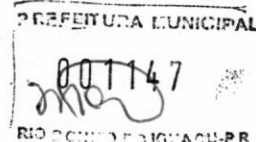


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Aditivo de prazo (vigência).

Contrato Administrativo nº 150,151 e 152/2024 – PMRBI;

Pregão Presencial nº 85/2023 – PMRBI.

Fornecedor:

J.E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87;

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.508.396/0001-60;

REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ nº 42.383.774/0001-99;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência), conforme anexo dos saldos de licitação, para mais 06 (seis) meses.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/11/2025.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

001148

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 150/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n°, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. **ELIANE MENDES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o n°. 076.186.489-05, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 11 de novembro de 2025 até 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.12.01 13:23:50 -03'00

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Eliane Mendes da Silva

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 150/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. ELIANE MENDES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 076.186.489-05.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 11 de novembro de 2025 até 10 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 10/11/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
001150
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 152/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J.E. PNEUS LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **J.E. PNEUS LTDA**, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. **EDITE SILVA AQSENEN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 11 de novembro de 2025 até 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.12.01
13:23:03 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

J.E. PNEUS LTDA
Contratada

EDITE SILVA
AQSENEN:70639221904
39221904

Assinado de forma
digital por EDITE SILVA
AQSENEN:70639221904
Dados: 2025.12.01
15:29:44 -03'00'

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 152/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J.E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AQSENEN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 11 de novembro de 2025 até 10 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 10/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
001151
1

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 91/2025-PMRBI. Dispensa Eletrônica nº. 8/2025-PMRBI.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 150/2024-PMRBI. Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 15/2024-PMRBI. Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025-PMRBI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025-PMRBI.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes items like 'CARGA DE EXTINTOR', 'CARGA DE EXTINTOR POS 2KG ABC', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. Tabela de preços para materiais de construção.

Table with columns: Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes items like 'LUMINÁRIA FARELA', 'BARRA ANTI PANICO', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. Tabela de preços para materiais de construção.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar do seu assinatura, de 07 de novembro de 2025 até 06 de novembro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025-PMRBI. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. Tabela de preços para materiais de construção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025-PMRBI. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. Tabela de preços para materiais de construção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIBILIDADE.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. Tabela de preços para materiais de construção.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. Tabela de preços para materiais de construção.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. Tabela de preços para materiais de construção.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. CNPJ 05.587.770/001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefone (0*)42 653-1122. Tabela de preços para materiais de construção.